



## MENSAGEM DE LEI N° 151/2019

Aracati (CE), 26 de junho de 2019.

Exmo. Sr.  
**MARCELO PORTO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 171, de 9 de abril de 2007, que trata da definição da criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracati. Especificamente, o projeto altera a nomenclatura do referido Conselho e acrescenta alíneas ao artigo 4º para tornar o instituto legal mais eficaz, seguindo orientações do Ministério da Cultura, assegurando a participação comunitária na elaboração, realização e implementação de políticas e diretriz culturais do Município de Aracati.

A mudança na nomenclatura, bem como a adição de membros na constituição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, visa garantir a contribuição para a expansão e elevação da qualidade da cultura no Município de Aracati, ajustando-se à realidade local.

Com essas medidas, o Conselho Municipal de Políticas Culturais se tornará mais efetivo e compatível a necessidade local, ademais de garantir maior qualidade e expansão de serviços culturais no Município de Aracati.

Certos da compreensão dos membros desta Casa da necessidade das alterações propostas, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei da forma apresentada.

Atenciosamente,

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati

Samara Monteiro Costa  
Chefe de Protocolo  
Matrícula 1201240  
PROT. 124/2019



PROJETO DE LEI N.º 043/2019

De, 26 de junho de 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À  
LEI 0171, DE 9 DE ABRIL DE 2007 QUE  
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Aracati a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A presente Lei altera o art. 4º da Lei Municipal nº 171, de 09 de abril de 2007, alterando a formação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracati.

**Art. 2º** - O art. 4º da Lei 171, de 9 de abril de 2007 passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais, ficará assim constituído:*

*I – PODER PÚBLICO*

- a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura;*
- b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal da Educação;*
- c) 01 (hum) representante da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;*
- d) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;*
- e) 01 (hum) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano;*
- f) 01 (hum) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;*
- g) 01 (hum) representante da Casa Civil do Município de Aracati*
- h) 01 (hum) representante do Poder Legislativo.*

*II – SOCIEDADE CIVIL*

*Lucio Telmo Meireles de Oliveira Ja)* 01 (hum) representante da Diretoria do Museu Jaguaribano  
Procurador Geral do Município  
DAB/CE Nº 15814

*N*



- b) 01 (hum) representante da Faculdade Vale do Jaguaribe
- c) 01 (hum) representante da Banda de Música Jacks Klein
- d) 01 (hum) representante dos Grupos de Teatro
- e) 01 (hum) representante das Artes Visuais
- f) 01 (hum) representante da Cultura Popular
- g) 01 (hum) representante dos Artesãos
- h) 01 (hum) representante do Conselho de Prevenção do Patrimônio Histórico.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracati passa a denominar-se “CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS”.

**Art. 4º.** Esta lei em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lucio Telmo Meireles de Oliveira Jr.  
Procurador Geral do Município  
OAB/CE Nº 15814